



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Ofício 1342/2026

Glorinha, 16 de setembro de 2026.

À Exma. Sr.^a

Vereadora SILVIA OLIVEIRA ECCEL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Glorinha/RS.

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la, encaminhamos o Projeto de Lei nº 064/2026, cuja ementa é a seguinte:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APOIAR EVENTO PROMOVIDO PELO CTG SENTINELA DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a apoiar a realização da Semana Farroupilha, promovida pelo CTG Sentinela do Rio Grande, mediante a contratação de atração musical destinada a integrar a programação do evento.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, pelo que agradecemos.

Atenciosamente,

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AAE1-4B8E-2ED2-2649>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PROJETO DE LEI Nº 064/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A APOIAR EVENTO
PROMOVIDO PELO CTG SENTINELA DO
RIO GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar a realização da Semana Farroupilha, promovida pelo Centro de Tradições Gaúchas – CTG Sentinela do Rio Grande, mediante a contratação, pelo Município, de atração musical destinada a integrar a programação do evento.

Art. 2º A contratação prevista no art. 1º desta Lei será realizada diretamente pelo Município, observada a legislação aplicável, devendo ser assegurada a divulgação institucional do Município de Glorinha durante o evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 16 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AAE1-4B8E-2ED2-2649> e informe o código AAE1-4B8E-2ED2-2649



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a apoiar a realização da Semana Farroupilha, promovida pelo CTG Sentinela do Rio Grande, mediante a contratação de atração musical destinada a integrar a programação do evento.

Os recursos destinados à execução da presente proposta são oriundos da antecipação da devolução de verba da Câmara Municipal de Vereadores, objeto da Lei Municipal nº 2.517, de 26 de agosto de 2026, por meio da qual foi inicialmente autorizada sua utilização para apoio ao Prendado Municipal de Glorinha, mediante repasse ao CTG Sentinela do Rio Grande.

Contudo, em razão do reduzido intervalo entre a publicação da referida Lei e a data prevista para a realização do Prendado Municipal, não houve tempo hábil para a regular instrução e conclusão do procedimento necessário à formalização da parceria, razão pela qual o repasse à entidade não foi efetivado.

Diante disso, propõe-se que parte dos recursos, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), seja destinada ao apoio à Semana Farroupilha, mediante a contratação e o pagamento, diretamente pelo Município, de atração musical para integrar a programação do evento, sem transferência de recursos financeiros ao CTG Sentinela do Rio Grande.

A Semana Farroupilha constitui importante manifestação cultural do Município, proporcionando à comunidade atividades voltadas à valorização dos costumes, da história e das tradições gaúchas, além de incentivar a participação da população nas festividades alusivas à cultura regional.

Destaca-se, ainda, que a Semana Farroupilha integra oficialmente o Calendário de Eventos e Festividades do Município de Glorinha, conforme previsto na Lei Municipal nº 343, de 15 de dezembro de 1998, evidenciando a relevância da programação para a comunidade e o interesse público envolvido em sua realização.

A medida preserva a finalidade cultural que motivou a disponibilização dos recursos, alterando-se o objeto específico do apoio e sua forma de execução, que passará a ocorrer mediante contratação realizada diretamente pelo Município.

Durante o evento, será assegurada a divulgação institucional do Município de Glorinha, em razão do apoio promovido pelo Poder Público Municipal.

Diante do exposto, considerando o interesse público e a relevância cultural da iniciativa, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores.

Por fim, considerando a proximidade da realização da Semana Farroupilha, solicitamos que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

Glorinha, 16 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAE1-4B8E-2ED2-2649

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 16/09/2026 14:13:58

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AAE1-4B8E-2ED2-2649>